

COMUNICADO AO MERCADO

REFERENTE A ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, DA 59ª (QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO, DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE, DA



TRAVESSIA SECURITIZADORA S.A.

Companhia Securitizadora - Código CVM nº 024082

CNPJ nº 26.609.050/0001-64 | NIRE 35.300.498.119

Rua Tabapuã, n.º 41, 13º andar, sala 01, Itaim Bibi

CEP 04.533-010, São Paulo – SP

LASTREADO EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DIVERSIFICADOS

NO VALOR TOTAL DE

R\$ 60.000.000,00

(sessenta milhões de reais)

Código ISIN dos CRI 2ª Série: BRTSSACRI4E5

Registro da Oferta dos CRI 2ª Série na CVM nº CVM/SRE/AUT/CRI/PRI/2024/965, realizado em 16 de dezembro de 2024.

A **Travessia Securitizadora S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, n.º 41, 13º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04.533-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“**CNPJ**”) sob o nº 26.609.050/0001-64 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), em conjunto com a **Oslo Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público, no âmbito da oferta de distribuição pública de 60.000.000 (sessenta milhões) de certificados de recebíveis imobiliários, da 2ª (segunda) série, da 59ª (quinquagésima nona) emissão, da Emissora (“**CRI 2ª Série**”, “**Emissão**” e “**Oferta**”, respectivamente), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”), na data de emissão dos CRI 2ª Série, qual seja, 04 de dezembro de 2024 (“**Data de Emissão dos CRI 2ª Série**”), nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“**Resolução CVM 160**”), **COMUNICAR** a alteração do cronograma estimado da oferta divulgado no Anúncio de Início em 16 de dezembro de 2024, que deverá ser considerado conforme previsto abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (3)(4)
1.	Protocolo do pedido de registro Automático da Oferta na CVM Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início (3)	16/12/2024

COMUNICADO AO MERCADO

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (3)(4)
2.	Data da Primeira Liquidação da Oferta	17/12/2024
3.	Data Máxima para a Disponibilização do Anúncio de Encerramento (4)	Até 13/06/2025

(1) Todas as datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder.

(2) O aviso ao mercado da Oferta, disponibilizado nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do artigo 57 da Resolução CVM 160 (“**Aviso ao Mercado**”).

(3) O anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, na forma do §3º do artigo 59 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Início**”).

(4) O anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado nos *websites* da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“**Anúncio de Encerramento**”).

Tendo em vista que o Coordenador Líder ainda não recebeu pedidos de reserva ou ordens de investimento, não será aberto período para desistência dos investidores.

Nos termos do artigo 4º “Regras e Procedimentos para Classificação de CRI e CRA” da ANBIMA, os CRI apresentam a seguinte classificação: (i) “Corporativo”, em linha com o disposto artigo 4º, inciso I, item “b”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (ii) “Concentrado”, sendo os Créditos Imobiliários devidos pela Devedora, em linha com o disposto no artigo 4º, inciso II, item “b”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (iii) os imóveis dos quais se origina o lastro dos CRI enquadram-se no segmento “Loteamento”, conforme descrito no artigo 4º, inciso III, item “b”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; e (iv) são lastreados nas Notas Comerciais, que se enquadra na categoria “Cédulas de crédito bancário ou valores mobiliários representativos de dívida”, conforme descrito no artigo 4º, inciso IV, item “c”, do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

Os termos utilizados neste Comunicado ao Mercado, iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural e que não sejam definidos de outra forma neste Comunicado ao Mercado, terão os significados que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

OS CRI ESTÃO SUJEITOS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NA REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL DA CVM, INCLUINDO, MAS SEM LIMITAÇÕES, A RESOLUÇÃO CVM 160 E A RESOLUÇÃO CVM 60.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

A data deste Comunicado ao Mercado é 17 de dezembro de 2024.



COMUNICADO AO MERCADO